

DIÁRIO
OFICIAL



P R E F E I T U R A
**MORRO
DO CHAPÉU**



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE APRECIOU PROPOSTAS DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO COM SALDO REMANESCENTE, COM A CONSEQUENTE REABERTURA DE PRAZOS PARA EXAME DE PROPOSTAS NÃO AVALIADAS E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS - EDITAIS 01/2024 E 02/2024.



ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE APRECIOU PROPOSTAS DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO COM SALDO REMANESCENTE, COM A CONSEQUENTE REABERTURA DE PRAZOS PARA EXAME DE PROPOSTAS NÃO AVALIADAS E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS - EDITAIS 01/2024 E 02/2024.



**ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
QUE APRECIOU PROPOSTAS DOS EDITAIS DA LEI
PAULO GUSTAVO COM SALDO REMANESCENTE, COM A
CONSEQUENTE REABERTURA DE PRAZOS PARA EXAME
DE PROPOSTAS NÃO AVALIADAS E APRESENTAÇÃO
DE RECURSOS**

EDITAIS 01/2024 E 02/2024

A Secretaria de Cultura e Turismo de Morro do Chapéu, Bahia, neste ato representado por seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a ausência de apreciação de propostas encaminhadas, tempestivamente, via-email, para os Editais n.º 001/2024 – Reconhecimento por Trajetória dos Agentes Culturais das demais áreas e 002/2024 – Reconhecimento por Trajetória dos Agentes Culturais do Audiovisual, omissão esta devidamente certificada nos autos respectivos;

CONSIDERANDO o Relatório de Avaliação das Propostas para os Editais 001/2024 e 002/2024 da Lei Paulo Gustavo 2024 e o seu Resultado Final, emitidos pela Comissão Técnica da Lei Paulo Gustavo em Morro do Chapéu, publicados no Diário Oficial do Município de 30.07.2024 – Edição n.º 2.641 – Página 12, que examinaram, tão somente, propostas apresentadas em envelopes, deixando, por equívoco, aquelas enviadas, legamente, por e-mail;

CONSIDERANDO que a omissão verificada poderá violar direitos de proponentes que não tiveram a avaliação de suas propostas e alterar o próprio resultado final dos contemplados nos Editais n.º 001/2024 e 002/2024;

CONSIDERANDO que a administração pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme o enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

RESOLVE:

I - ANULAR o Relatório de Avaliação das Propostas para os Editais 001/2024 e 002/2024 e o seu Resultado Final, fazendo retornar os autos à Comissão Técnica da Lei Paulo Gustavo em Morro do Chapéu, a fim de que procedam a avaliação das propostas recebidas via e-mail, ainda não examinadas, para fins de pontuação,



classificação ou desclassificação e elaboração de novo resultado preliminar, a partir da análise de todas as propostas recebidas por e-mail e envelopes.

II – Fixar a data de 07 de agosto de 2024 para divulgação dos resultados preliminares, para fins de abertura de prazo recursal, tudo na forma da lei.

Morro do Chapéu/BA, 02 de agosto de 2024

Pertiano Souza
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pertiano Souza dos Santos
Secretário Municipal de
Cultura e Turismo
Decreto nº 276/2023